



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

LEI Nº 10/97

DE 20 DE JANEIRO DE 1.997

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio de mutua colaboração com a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e dá outras providências"

Prefeito Municipal de Monte Santo To; faço que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar convênio de mutua colaboração de natureza financeira com a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, no sentido de incrementar a receita tributária da qual haja participação municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL